

RESOLUÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E SUBSTITUTO (A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CULTURAS E IDENTIDADES - 2018-2019.

DO REGIME DE VOTAÇÃO

Art. 1º - A eleição para Coordenador (a) e Substituto (a) Eventual do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades (PPGECI) será feita mediante voto facultativo e secreto.

DOS (AS) ELEITORES (AS)

Art. 2º - São considerados (as) eleitores (as): (a) Todos (as) os (as) professores (as) do PPGECI; (b) Todos (as) os (as) alunos (as) regularmente matriculados (as) no Programa.

Parágrafo único: Os votos dos docentes terão peso 6 (seis) e dos discentes peso 4 (quatro).

DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Art. 3º- Poderão candidatar-se apenas docentes permanentes do Programa.

Parágrafo único: Os (as) candidatos (as) deverão apresentar os nomes dos (as) seus (as) respectivos (as) concorrentes à Coordenador (a) e Substituto (a) eventual que comporão a CHAPA para coordenação do PPGECI e Documento Proposta de Gestão para o Biênio 2018/2019.

DA NATUREZA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º- A Comissão Eleitoral possuirá absoluta autonomia e poder deliberativo durante o período em que estiver instituída, devendo arbitrar sobre os casos não previstos por este regulamento.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será composta das categorias docente e discente.

DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - Caberá à Comissão a organização, realização e fiscalização do processo eleitoral.

DA INSCRIÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Art. 7º - A inscrição dos (as) candidatos (as) será realizada nos prazos previstos pelo calendário eleitoral (Anexo I).

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 8º - O (a) eleitor (a) receberá uma cédula única com a relação dos (as) candidatos (as) na ordem de inscrição, devidamente rubricada pelos (as) mesários (as).

Parágrafo 1º - Na mesa eleitoral haverá uma lista de eleitores (as) para assinatura.

Parágrafo 2º - Em caso de o (a) eleitor (a) ser integrante de dois segmentos, votará somente uma vez.

Parágrafo 3º - A votação ocorrerá na Sala de Reunião do PPGEI, no dia 11/01/2018, das 09 às 17 horas

DO ESCRUTÍNIO

Art. 9º- Será considerada eleita a chapa que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos referendados pelo Colegiado do PPGEI e nomeados (as) para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: A eleição será validada com o quorum mínimo de 50% dos (as) eleitores (as).

Art.10º - A Comissão Eleitoral divulgará os resultados finais e encaminhará ao Colegiado do Programa.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

DEZEMBRO 2017: 12 a 21/12 - Inscrição das chapas;

DEZEMBRO 2017: 22/12 - Prazo para homologação das chapas;

JANEIRO 2018: 08 a 10/01/18 - Apresentação das propostas das candidaturas;

JANEIRO 2018: 11/01/2018 - Eleições;

JANEIRO 2018: 15 e 16/01/2018 - Prazo para recurso.

JANEIRO 2018: 19/01/2018 – Homologação do Resultado

COMISSÃO ELEITORAL:

Prof.^a Dr.^a Bruna Tarcília Ferraz;

Profa. Dr.^a Fabiana de Fátima Bruce da Silva

Prof. Dr. Moisés de Melo Santana;

Fabiana Schondorfer Braz (Representante Discente)